



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

SEMANÁRIO OFICIAL

ANO XXI RIACHÃO DO BACAMARTE, 30 DE MARÇO DE 2020

Criado pela Lei n. 008/97, de 27 de março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005

De 30 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE OUTRAS MEDIDAS URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE MUNDIAL DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 062/99 - Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Município de Riachão do Bacamarte editou o Decreto nº 004/2020 que dispõe sobre medidas urgentes para o enfrentamento da crise mundial de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu art. 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para a contenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), fica determinado, a partir do dia 30 de março de 2020, pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado, se necessário, o fechamento do comércio local.